

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

O Instituto AACP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 14.16 do Edital de Abertura n° 01/ADAF/2018, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura n° 01/ADAF/2018:

- 14.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9** Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10** No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CADERNO: LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 35

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 34

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 33

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 32

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um equívoco na formulação da alternativa “C”, considerada correta pelo gabarito preliminar, pois a falta do adjetivo público após funcionário possibilitou que os candidatos interpretassem tanto no sentido de ambos os pais dos dependentes serem funcionários públicos, o que impossibilitaria a cumulação do salário-família na hipótese de comungarem da mesma residência, quanto na possibilidade de um deles estar nos quadros do funcionalismo público civil amazonense e o outro na iniciativa privada. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 49

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 48

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 47

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 46

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de “D” para “C”, tendo em vista que a reação química em que um combustível (material oxidável) reage com um comburente, material gasoso que contenha o gás oxigênio (O₂), como o ar, é a combustão. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 59

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 58

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 57

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 56

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

alterado de “B” para “A”, tendo em vista que, em uma situação de rumos cruzados, a embarcação que avista a outra pelo bordo de bombordo terá preferência de passagem, restando à embarcação que avista a outra pelo bordo de boreste a obrigatoriedade de manobra, a qual deverá ser realizada por boreste. Portanto recurso deferido.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CADERNO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 22

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 21

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 28

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 27

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, embora o art. 24 da CF/1988 não atribua expressamente as competências concorrentes da União, dos Estados e do Distrito-Federal aos Municípios, o fato é que os Municípios podem legislar sobre as matérias constantes do rol do art. 24, da CF/1988, não só por força dos §§1º a 4º do mesmo artigo, mas também por causa do previsto no art. 30, inciso I, da CF/1988, mas de forma suplementar. Portanto recurso deferido.

CADERNO: LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 33

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 32

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 31

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 30

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “C” e “E”, pois conforme o art. 78, §1º da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986 do Estado do Amazonas, a alternativa “E” poderia ser subsumida à hipótese prevista na alínea “D” do §1º do art. 78 da referida legislação. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 53

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 52

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 51

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um equívoco na formulação da alternativa correta que prejudicou o entendimento por parte dos candidatos, pois onde leu-se “cercosporose” deveria se ler “cercosporiose”. Portanto recurso deferido.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CARGO: TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 76

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 75

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 74

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 73

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um equívoco na formulação do enunciado da questão que prejudicou a interpretação por parte dos candidatos, pois a instrução normativa que trata sobre as espécies animais introduzidas no território nacional é nº 19, de 16 de abril de 2018. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADMINISTRADOR

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 43

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 42

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 80

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, no enunciado da questão, não foi informado um prazo específico necessário para a apuração dos juros. Dessa forma, a falta dessa informação prejudicou a interpretação por parte dos candidatos. Portanto recurso deferido.

CARGO: ESTATÍSTICO

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 79

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 78

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 77

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 76

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que a tabela a seguir não representa uma distribuição de probabilidade. É preciso que a soma das distribuições marginais de X e de Y somem 1, o que não ocorre:

Y	X			Marginal de Y
	0	1	2	
1	0,1	0	0,2	0,3
2	0,2	0,2	0,0	0,4
3	0,0	0,1	0,1	0,2
Marginal de X	0,3	0,0,3	0,3	0,9 (Total da linha ou da coluna)

Portanto recurso deferido.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CARGO: JORNALISTA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 70

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 69

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 68

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 67

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de “D” para “E”, tendo em vista que “fotografia comercial” não se enquadra dentro das características, gêneros e subgêneros do fotojornalismo, ao contrário das demais alternativas. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 66

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 65

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 64

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 63

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “D” e “E”, pois, analisando-se o texto da alternativa “D” “*ipsi literis*”, onde se lê “havendo a necessidade de emissão de Receituário Agrônomo para sua utilização de modo seguro”, denota-se que a emissão do receituário tem por finalidade o uso seguro e não a liberação da venda do produto. Assim, a alternativa D se classifica como correta. Ademais, de fato, “a Lei Federal 7.802/89 estabelece a obrigatoriedade de registro de adjuvantes junto ao MAPA”, mesmo que legislações posteriores apontem para a não obrigatoriedade de registro dos produtos que são exclusivamente adjuvantes. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 67

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 66

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 65

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 64

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que o tema abordado pela questão não contempla o conteúdo programático previsto em Edital. Portanto recurso deferido.

CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO ENGENHEIRO FLORESTAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 49

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 48

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 47

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 46

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a inexistência de uma alternativa correta, pois a alternativa “C” se refere às medidas e às ações destinadas à

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

proteção da população vegetal e não aos objetivos específicos do Sistema de defesa sanitária vegetal no estado do Amazonas. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 55

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 54

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 53

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 52

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “A” e “C”, pois há uma grande diversidade de espécies frutíferas sendo utilizadas em sistemas agroflorestais na Amazônia. Portanto recurso deferido.

CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 80

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 79

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 78

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de “D” para “C”, tendo em vista que, de acordo com a Instrução Normativa da SDA nº 10 de 3 de março de 2017, no parágrafo único do artigo 9º, a utilização da vacina B19 poderá ser substituída pela vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, na espécie bovina. O artigo 12 afirma que é obrigatória a marcação de fêmeas vacinadas entre três e oito meses de idade, com ferro candente ou nitrogênio líquido no lado esquerdo da cara e, ainda, no inciso 2 desse mesmo artigo, apresenta que as fêmeas vacinadas com amostra RB51 deverão ser marcadas com um V. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 43

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 42

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 80

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “B” e “D”, pois, de acordo com a tabela 1 da IN nº 10 de 2017 (PNCEBT), na interpretação do teste do 2-ME, para fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses, vacinadas entre três e oito meses de idade, somente é considerado positivo o teste com resultado igual ou maior que 25 UI/ml. Ademais, na mesma IN, o Art. 36 expõe que “III - após setenta e duas horas, mais ou menos seis horas da inoculação, será realizada nova medida da dobra da pele, no local de inoculação da tuberculina PPD bovina”. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 53

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 52

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 51

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR)

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

tendo em vista um equívoco na formulação do enunciado que deveria se referir à Seção II do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 70

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 69

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 68

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 67

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um equívoco na formulação do enunciado que deveria se referir ao PNEEB. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 75

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 74

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 73

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 72

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito da questão será alterado de “C” para “A”, tendo em vista que, de acordo com a Instrução Normativa Ministerial nº 41, de 8 de outubro de 2009 e Instrução Normativa MAPA nº 10, de 19/03/2010, em caso de resultado positivo à análise laboratorial citada no caput do art. 4º deste Anexo haverá “[...] Eliminação dos ruminantes identificados no relatório de que trata o Anexo IV, mediante o abate em estabelecimento inspecionado e devidamente registrado sob inspeção oficial, com aproveitamento de carcaça e remoção e destruição de material de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB) conforme estabelecido pelo MAPA, ou destruição na propriedade sob acompanhamento da autoridade de defesa sanitária animal”. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 11 de janeiro de 2019
Instituto AOC